ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO IV - DAR-IV

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	990061-ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO IV - DAR-IV	PATRICIA ROSANA FERRAZ TEIXEIRA	13/02/2026 16:29 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		017.00162469/2025-73

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 08 elevadores hidráulicos e 01 plataforma elevatória para as unidades vinculadas ao Departamento de Administração da Região IV, que são: Serviços de Administração Regional de Araçatuba, Bauru, Marília e Presidente Prudente**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V A L O R MENSAL (R$)	VALOR em 30 meses (R$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 08 elevadores e 01 plataforma elevatória, com fornecimento de peças	1721-3	16691	Unidade	03	SAR - ARAÇATUBA R$ 3.191,09	R$ 91.373,54
					02	SAR-BAURU - R$ 2.336,82	R$ 63.950,97
					02	SAR-MARÍLIA - R$ 2.133,75	R$ 64.012,65
					02	SAR-PRUDENTE - R$ 2.452,35	R$ 66.295,20
					Total 09	**Valor total mensal R$ 10.114,01**	**R$ 285.632,36**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do início do contrato nas primeiras unidades do departamento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de peças tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377222000129-0-000006/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 6;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 933011-149/2026

3. Descrição da solução

3.1 O serviço de manutenção corretiva e preventiva deve seguir os seguintes requisitos e condições:

3.1.1 Cabe à CONTRATADA efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, elétricos, eletrônicos ou hidráulicos, compreendendo caixa, poço, cabine e pavimentos, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;

3.1.2 Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário as substituições de peças e componentes;

3.1.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantidos em pleno estado de conservação e operação;

3.1.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

3.1.5 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças genuínas da marca do fabricante, materiais e componentes para o perfeito funcionamento dos elevadores, inclusive os materiais de consumo de primeira qualidade que são utilizados pelos empregados na manutenção tais como: lixas, lubrificantes indicados pelo fabricante, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza das cabinas, lâmpadas e reatores, estopas, panos, parafusos, arruelas, pregos, óleos e outros necessários à execução dos serviços.

3.1.6 As peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade da CONTRATANTE.

3.1.7 Execução de Relatório de Inspeção Anual, conforme legislação em vigor.

3.1.8 Para os atendimentos dos chamados que tratam sobre mal funcionamento ou manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no endereço da regional solicitante em até 4 (quatro) horas após o contato da CONTRATANTE por meio de telefone ou WhatsApp.

3.1.9 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se às unidades dos SARS uniformizados e com crachá de identificação.

3.1.10 Emitir relatório (OS – Ordem de Serviço) de todas as ações executadas, em duas vias, em que constarão a data do serviço, horário de entrada e saída do funcionário responsável pela execução do mesmo e a descrição pormenorizada do serviço, inclusive se houve substituição de peça, que será assinada pelo servidor designado para tal ato, que reterá a 1ª via para controle e conferência quando da emissão da nota fiscal.

3.1.11. Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com os equipamentos.

3.1.12. Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários, o atendimento deve ser realizado em até 1 (uma) hora após o contato da CONTRATANTE por meio de telefone ou WhatsApp.

3.1.13 Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, a remoção dos passageiros com total segurança deverá ser realizada exclusivamente por técnicos da CONTRATADA. Em caráter emergencial ou caso não seja possível a remoção, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão.

3.1.14 Quando solicitada pela CONTRATANTE, fornecer ou substituir as placas de avisos e normas de segurança fixadas no interior e na entrada da cabine do equipamento.

3.1.15 As práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica e de elevadores das normas vigentes citadas abaixo:

3.1.15.1 ABNT NBR 16858-1:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas

3.1.15.2 ABNT NBR 16858-2:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 2: Requisitos de projetos, de cálculos e inspeção e ensaios de componentes

3.1.15.3 ABNT NBR 16858-3:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência

3.1.15.4 ABNT NBR 16858-7:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas

3.1.15.5 ABNT NBR 5410:2004/2008 - Instalação elétrica de baixa tensão

3.1.15.6 ABNT NBR 5665:1983 - Cálculos do tráfego de elevadores

3.1.15.7 ABNT NBR 514364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação

3.1.15.8 ABNT NBR 16083:2012- Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção

3.1.15.9 ABNT NBR 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência

3.1.15.10 ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3 Adotar manuais de procedimentos de descarte de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida públic**a. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do *Código Civil.* Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 17:00 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails ou telefones:

- Prédio Araçatuba - iamazzinis@fazenda.sp.gov.br - Fone (18) 3607-3615;
- Prédio Bauru - mgrandini@fazenda.sp.gov.br - Fone (14) 3102-5822;
- Prédio Marília - lobsouza@fazenda.sp.gov.br - Fone (14) 3311-4938-99750-9613;
- Prédio Presidente Prudente - foalmeida@fazenda.sp.gov.br - Fone (18) 32265888.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

	Início do novo contrato
SAR - Marília	**02/03/2026**
SAR - Araçatuba	**13/04/2026**
SAR - Bauru	**20/05/2026**
SAR - Prudente	**01/06/2026**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA - SAR ARAÇATUBA

PRÉDIO SEDE DE ARAÇATUBA

ENDEREÇO: Rua Tiradentes N.º 840 - Vila Mendonça - Araçatuba / SP

E-mail: iamazzinis@fazenda.sp.gov.br - Fone (18) 3607-3609

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BAURU - SAR-BAURU

PREDIO SEDE DE BAURU

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA Nº 4-50 - ANDAR 1 - JARDIM BELA VISTA - BAURU / SP

E-mail: mgrandini@fazenda.sp.gov.br - Fone (14) 3102-5822

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA - SAR-MARÍLIA

PREDIO SEDE DE MARÍLIA

ENDEREÇO: AV. SAMPAIO VIDAL Nº 856 - MARÍLIA / SP

PRÉDIO II ENDEREÇO: RUA 04 DE ABRIL Nº 235 - MARÍLIA / SP

E-mail: lobsouza@fazenda.sp.gov.br - Fone (14) 3311-4938 / 99750-9613

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SAR-PRUDENTE

PREDIO SEDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ENDEREÇO: RUA. SIQUEIRA CAMPOS N.º 36 - BOSQUE - PRESIDENTE PRUDENTE

E-mail: foalmeida@fazenda.sp.gov.br - Fone (18) 32265888

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h as 18h.

5.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, como a seguir:

5.4.1. Manutenção Preventiva

5.4.1.1 Executar regularmente a cada 30 (trinta) dias, ou seja, obrigatoriamente 01 (uma) visita mensal, a manutenção preventiva de forma a manter o sistema de elevadores em perfeito estado de funcionamento e ideais condições de segurança.

5.4.1.2. Durante o curso dos trabalhos de manutenção preventiva o sistema de elevadores não poderá, em hipótese nenhuma, ficar fora de operação durante o horário de expediente;

5.4.1.3. Efetuar, mensalmente, os serviços de limpeza e lubrificação, de acordo com a necessidade do local, das máquinas, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, partes externas dos carros, contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores.

5.4.1.4. Objetivando proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos, a contratada deverá inspecionar, mensalmente, e de acordo com a necessidade técnica – considerando principalmente a segurança, a casa de máquinas, caixa, poços, pavimentos, demais instalações dos elevadores e particulares dos equipamentos.

5.4.1.5. Essas inspeções fazem parte da manutenção preventiva que deverá ser complementada com testes, regulagens, ajustes e pequenos reparos nos seguintes particulares: relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio de máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, sensor óptico, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos.

5.4.1.6. Emitir o relatório de Manutenção Preventiva Mensal constando data, registro das inspeções realizadas, identificação dos componentes do sistema que receberam manutenção, os problemas técnicos constatados e as soluções aplicadas;

5.4.1.7. Entregar uma cópia deste documento ao Gestor do Contrato;

5.4.1.8. Os serviços de Manutenção Preventiva incluem as inspeções regulares, além de manutenção e substituição de peças em função da identificação de problemas técnicos ou em caso de identificação prévia por estimativa ou recomendação do fabricante;

5.4.1.9. A Manutenção Preventiva periódica compreende ainda além dos serviços supra e retro citados, a recuperação de peças ou componentes que embora estejam em operação normal, apresentem desgaste acentuado, ou dos quais saiba-se por estatística que estejam próximos do término de sua vida útil.

5.4.1.10. **Roteiro Básico**.

Proceder inspeção, regulagem e efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante do equipamento e, se necessário, executar pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

a) Poços

- Inspecionar e limpar os poços regularmente, verificando chave geral, iluminação (normal e de emergência),ventilação, infiltrações de água, pó ou gases, objetos estranhos, condições inseguras e limpeza em geral;
- Inspecionar para-choque hidráulico (pistão da Cabina) e distância do contrapeso;
- Conferir distância da polia esticadora cabo limitador – obs.: centro da polia ao piso.
- Inspecionar: Desgaste e limites; distância corrente / Wipper Flex / Cabo de compensação em relação ao piso.
- Lubrificar com graxa - polias.
- Acompanhamento da retirada de água dos poços realizada pela CONTRATANTE;

b) Cabina

- Durante as partidas e paradas checar nivelamento da cabina, aceleração, desaceleração e conforto;
- Durante o trajeto da cabina observar vibrações, ruídos, coxins, corrediças, barra de reversão e fotocélulas;
- Verificar o anteparo do teto, além da operacionalização da chave/dispositivo de desligamento do freio de segurança;
- Inspecionar painel de comando e botões de chamada;
- Inspecionar funcionamento e qualidade de som dos intercomunicadores;
- Inspecionar o display eletrônico de visualização de informações;
- Inspecionar e repor regularmente o funcionamento das lâmpadas;
- Verificar placas de identificação do fabricante, material de orientação em caso de emergência e etiquetas braile;

c) Portas da Cabina

- Inspecionar e regular periodicamente o conjunto operador da porta da Cabina;
- Verificar cabos de aço, regulagem, amortecimento, roldanas, acionamento e lubrificação, bem como as guias, corrigindo excessos ou deficiências, testar chave /sensor de fechamento, testar trincos verificando fechamento das portas e verificar operacionalidade dos contatos;
- Trinco: testar gancho e contatos, checar folgas e infiltrações;
- Inspecionar e limpar regularmente a barra de segurança (fotocelular);

d) Portas de pavimento

- Inspecionar portas de pavimento, testar fechadores, verificar eventuais empenamentos;- Inspecionar carretilhas, garfos, perfil das portas simultâneas de pavimento;
- **e) Freios**
- Inspecionar: livre movimentação, sem ruídos;
- Inspecionar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola;
- Ajuste: básico – Freio – Obs.: desmontar 1/12 da rota, freios de pequeno porte.
- Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições. Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.
- Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade deles, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.

- Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da funcionalidade e confiabilidade deles, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.

f) Roller-guides da Cabina

- Inspecionar regularmente e substituir quando necessário, o estado do jogo de roller-guides da cabina e do contrapeso;

g) Guias de Cabine e Guias do Contrapeso - inspecionar as guias da cabina e do contrapeso;

h) Cabo de Tração, Cabo de Compensação, Cabo do Limitador de Velocidade e Cabo de Manobra

- Inspecionar tirantes e molas dos cabos de tração;
- Verificar diminuição do diâmetro, número de quebras num passo, lubrificação, equalização, desgaste, ou qualquer condição anormal dos cabos de tração, cabo de manobra e dos cabos do limitador de velocidade;

i) Polias (de compensação, de desvio, do cabo do limitador de velocidade) - Lubrificar e verificar o estiramento dos respectivos cabos;

j) Máquina de Tração e motor

- Verificar freio, nível de óleo, nível de ruídos, possíveis desgastes e vazamentos, estado do acoplamento motor/redutor, pastilhas, lonas e regulagem do freio eletromagnético;
- Verificar Motor/gerador de CC, checar coletor, escovas, desgaste e faiscamento.

;**l) Quadro de comando**

- Verificar aperto dos conectores, dos contatores, existência de fiação solta ou desconectada, sinais de super/sobreaquecimento, estado funcional e firmeza da conexão dos fusíveis;

m) Contrapeso

- Fixação de cabos e correntes de contrapeso;

n) Sinalizador externo de pavimento

- Inspecionar regularmente o sinal visual e sonoro;

o) Pavimento

- Testar botões de chamada;
- Inspecionar: Sinalização – Indicador de posição - Setas

p) Limitador de velocidade

- Limpeza: canal de polia.
- Inspecionar os lacres, polia, ruídos, folga, desgaste, fixação do limitador.
- Testar contato elétrico.

5.4.2. <u>Manutenção Corretiva</u>

5.4.2.1. A responsabilidade pela substituição de todas as peças, componentes e materiais que integram o sistema de elevadores, sejam eles(as) elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, e itens complementares necessários à realização dos serviços, como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, isolantes, tintas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis) e outros que se fizer necessário.

5.4.2.2. Emitir o relatório de Manutenção Corretiva constando data, identificação da parte do sistema que recebeu a manutenção, problemas técnicos constatados e soluções aplicadas.

5.4.2.3. Emitir relatórios mensais de substituição de peças, constando todas as peças substituídas no mês e as cópias das respectivas notas fiscais e arquivar o registro de substituição de peças dos meses anteriores.

5.4.2.4. Encaminhar ao gestor do contrato cópias das notas fiscais das peças e componentes adquiridos para substituição e dos relatórios dos itens 4.2 e 4.3.

5.5. Qualificação dos Profissionais

5.3.1. A contratada deverá possuir no seu quadro funcional, pessoal especializado em manutenção de equipamentos similares e de complexidade tecnológica semelhante aos relacionados no item 1.2.

5.6. Obrigações da CONTRATADA

5.6.1. Técnico

a. Para realização do serviço a contratada deverá encaminhar técnico com experiência comprovada de acordo com o objeto da licitação, para fazer a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que solicitado, no edifícios das regionais vinculadas ao Departamento de Administração da Região IV, que são: **SAR-ARAÇATUBA, SAR-BAURU, SAR-MARÍLIA e SAR-PRUDENTE,** sendo sua permanência de acordo com a necessidade, preferencialmente no horário de funcionamento local (07h00min as 19h00min).

b. As manutenções corretivas que não puderem ser executadas no período constante no item acima, poderão ser executadas após o horário e/ou finais de semana desde que aceito pelo Gestor do Contrato, sem ônus para a contratante.

c. A contratada a seu critério poderá dispor de mais técnicos para solução de qualquer problema, sem ônus para a contratante.

d. Será de responsabilidade da contratada, a manutenção preventiva e corretiva a partir da alimentação da chave geral da casa das máquinas e a quaisquer problemas que venham a ocorrer no poço dos elevadores, salvo em casos de inundação no local ocasionado por falhas de outros tipos de equipamentos desta Secretaria.

5.6.2. Comunicação

a) É obrigação da contratada disponibilizar um ou mais números de telefone para facilitar a comunicação entre o Gestor do Contrato e a empresa Contratada em qualquer situação.

5.6.3. Serviços de Apoio

a. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em quantidade superior ao previsto, ou material não disponível no estoque de emergência da contratada, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o seu horário normal de trabalho;

b. Oferecer serviço de Plantão de Emergência, atendendo 24 horas de Segunda a Sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados.

c. O tempo máximo de atendimento do Plantão de Emergência ou de qualquer outro tipo de chamado, deverá ser no máximo de 01 (uma) hora;

5.6.4. Supervisão de Engenharia

A contratada deverá possuir em seu quadro funcional engenheiro mecânico de elevadores que supervisionará a execução dos serviços pelo técnico e que poderá ser acionado ou consultado em caso de questões tecnicamente complexas, de segurança ou de adaptação do sistema a novas normas ou padrões técnicos.

5.6.5. Peças para substituição.

a. Nos casos em que, segundo critérios técnicos, houver necessidade de substituição de peças, deverão ser utilizados componentes (peças, lubrificantes e quaisquer outros materiais) novos e indicados pelo fabricante dos elevadores, ou similares que propiciem o mesmo padrão de desempenho dos equipamentos, mediante apresentação, pela contratada, de Termo de Responsabilidade;

b. Executar serviços indicados neste Termo Referencial e decorrentes, sem ônus para a contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer nas substituições de equipamentos, componentes, peças, e quaisquer outros materiais ou equipamentos auxiliares que se fizerem necessários;

c. A Administração condicionará a substituição de peças à verificação de sua procedência e exame de nota fiscal, bem como exigirá a troca dos componentes que não atenderem a tal requisito. Para tanto, a contratada deverá submeter à aprovação do Gestor do Contrato;

d. Os componentes e/ou peças substituídas e/ou sucateadas deverão ser devolvidos a contratante para destinação final;

e. A contratada comunicará ao Gestor do Contrato por escrito, imediatamente após a constatação, a existência de quaisquer defeitos que não possam ser por ela eliminados, nos termos deste contrato.

f. A contratada fornecerá ao Gestor do Contrato, no início deste contrato e/ou a cada início de período de atividades a serem realizadas, uma planilha contendo a programação detalhada dos serviços de manutenção preventiva.

g. Por se tratar de contrato com características de manutenção integral, todos os custos com as substituições de peças, conjuntos, componentes, produtos de mão-de-obra ou reparos necessários correrão por conta da contratada, inclusive revestimento de piso de cabina, espelhos, componentes do sistema de comunicação e acrílico de teto, sendo que constatada a necessidade de substituição, seja pela contratada ou pelo Gestor do Contrato, deverá ser feita imediatamente, vedada terminantemente improvisações ou medidas protelatórias que possam comprometer a utilização dos equipamentos.

h. A contratada fará a reposição das teclas braile dos equipamentos e fornecerá todas as placas de advertências pertinentes as leis de aparelhos de transportes vertical, leis municipais, estaduais e/ou federais.

i. Não estão cobertas por este contrato, as avarias decorrentes de uso indevido, quebra proposital, ação ou omissão não decorrente direta ou indiretamente da contratada, desde que devidamente comprovadas através de apuração por parte do Gestor do Contrato, através de procedimento administrativo próprio. Havendo comprovação de danos nos equipamentos na forma descrita, tais serviços serão objeto de contratação específica.

5.6.6. Recebimento

Refazer de imediato qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo Gestor do Contrato, assumindo totalmente os encargos envolvidos.

5.6.7. Trabalho fim de semana

a. Realizar ordinariamente os serviços durante o horário de expediente e extraordinariamente fora do expediente de serviço, fins de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante;

b. Comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver necessidade de trabalhos após o horário de expediente, em finais de semana e feriados, informando o nome completo e o RG dos funcionários que realizarão o serviço. Quando houver veículos envolvidos na realização do serviço, informar também a placa e o modelo do carro, assim como o nome completo e o RG do motorista;

5.6.8. Modificação no sistema

a. A modificação elétrica, mecânica, eletrônica, de programação ou de acabamento do sistema de elevadores diferente do projeto original, ficará submetida à aprovação pelo Gestor do Contrato, devendo a contratada enviar previamente uma proposta técnica contendo documentos (laudos, medições, ensaios, fotos) que justifiquem a modificação;

b. Realizar correções ou atualizações, sem ônus adicional à contratante, de qualquer parte do sistema de elevadores, incluindo os programas de gestão do sistema, caso seja recomendado pelo fabricante, exigido por meio de legislação específica, ou haja necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos;

5.6.9. Responsabilidade Legal e Técnica

a. A empresa e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe;

b. Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas reconhecidas, em suas últimas versões, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas referentes à Saúde e ao Meio Ambiente;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados;

c. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

d. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

5.6.10. Regulamento Interno

a. Garantir que seus funcionários atendam o regulamento de ordem no interior do edifício, assim como, no seu entorno imediato;

b. Manter seus funcionários uniformizados e identificados com crachá, contendo foto recente, nome completo e número de registro portado em lugar de fácil identificação;

c. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios da sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

d. Garantir que seus funcionários mantenham sempre limpos o local de trabalho;

e. Desenvolver e planejar a execução dos serviços de forma a não interferir na realização de serviços por outros prestadores de serviço;

5.6.11. Prevenção de Acidentes

A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que todos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, sem ônus à CONTRATANTE.

Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando à terceiros, as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais e/ou materiais.

A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, suspender as atividades e andamento da execução dos serviços caso haja risco à segurança dos profissionais envolvidos ou da não utilização de EPI's adequados, devendo comunicar imediatamente o fato ao preposto da CONTRATADA para adoção imediata das providências que se fizerem necessárias, de modo a não causar comprometimento ou prejuízo dos serviços prestados.

5.6.12. Proteção Contra Incêndio

Não poderão ser usados, na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

5.6.13. Da Modificação no Sistema

A modificação elétrica, mecânica, eletrônica, de programação ou de acabamento do sistema de elevadores, diferente do projeto original, ficará submetida à aprovação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá enviar, previamente, uma proposta técnica contendo documentos (laudos, medições, ensaios, fotos) que justifiquem a modificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

Realizar correções ou atualizações, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de qualquer parte do sistema de elevadores, incluindo os programas de gestão do sistema, exigido por meio de legislação específica, ou, caso haja necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos.

5.6.14. Da Correção e Atualização de Programas

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional a CONTRATANTE, correções ou atualizações dos programas do equipamento ou aplicativos a ele agregados, sempre que recomendado pelo fabricante e/ou quando exigido por meio de legislação específica, bem como, na necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos ou, ainda, em situações que possam gerar falhas operacionais.

5.6.15. Peças para Substituição

A estimativa de peças e componentes a serem substituídos durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade é a seguinte.

- AMORTECEDOR DE PORTA: 07
- ARO DE TRAÇÃO (POLIA): 05
- BLOCO ADITIVO 2NA 2NF LA1 DN22: 05
- BOBINAS: 05
- BOTÕES DE CHAMADA E COMPONENTES: 22
- BUCHAS: 02
- CABO DE MANOBRA: 02
- CHAVES E CONTACTORAS: 10
- CONECTORES: 07

- CONJUNTO LONAS DE FREIO: 07
- CONJUNTO DE MÓDULO OPERADOR DE PORTAS VVVF: 07
- COROA SEM FIM: 06
- CONJUNTO DE CORREDIÇA DE CABINA: 04
- CONJUNTO CORREDIÇA DE CONTRA PESO: 04
- CORREDIÇA DE PORTAS: 32
- INDICADORES DE POSIÇÃO DIGITAL - IPD: 05
- INVERSOR DE FREQUÊNCIA VVVF: 05
- LÂMPADA FLUOR ou LED 20 W: 16
- LIMITES: 05
- METROS CABO DE AÇO LIMITADOR DE VELOCIDADE: 224 mts
- METROS CABOS DE AÇO TRAÇÃO: 112 mts
- MICRO INTERRUPTOR: 07
- MOTOR ELÉTRICO 220 V: 08
- PLACA ELETRÔNICA/MICROPROCESSADA: 07
- PONTE CONTATO KF SELCOM: 04
- RAMPA: 04
- REATOR ELETRON 1X20W 110/220V: 07
- RECEPTÁCULO COM RABICHO: 07
- ROLAMENTOS DIVERSOS: 06
- ROLDANAS DE PORTAS: 08
- SENSOR DE CHAVE DE PARADA E DE FIM DE CURSO: 07
- SISTEMA DE PROTEÇÃO DE PORTA (BARREIRA ELETRÔNICA): 05
- SUSPENSÃO DE PORTAS: 05
- TIRANTES PARA CABO DE AÇO: 10
- TRINCOS: 05
- RESISTÊNCIA DE PARTIDA: 07
- EIXO SEM FIM PARA MÁQUINA DE TRAÇÃO: 05
- CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE CABINA: 08
- VENTILADORES: 08

5.7. Obrigações da CONTRATANTE

5.7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de gestor de contrato e/ou endereço de cobrança;

5.7.2. Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou pelos seus empregados em serviço;

5.7.3. Manter o Quadro Elétrico, seu acesso, e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água (NBR 7192);

5.7.4. Impedir o ingresso de terceiros nas instalações do Quadro Elétrico, que deverão ser mantidas sempre fechadas, bem como a intervenção de pessoas estranhas à contratada, a qualquer parte das instalações (NBR 7192), especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;

5.7.5. Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores que apresentarem irregularidades, comunicando imediatamente o fato à contratada;

5.7.6. Fazer cumprir as recomendações da contratada, no que se refere às condições e uso correto dos elevadores, divulgando, orientando e fiscalizando procedimentos.

5.7.7. Nomear Gestor para a administração do contrato.

5.7.8. O Gestor do Contrato poderá, mediante prévia comunicação, modificar os horários e dias estabelecidos para todo ou parte dos serviços, como também poderá aceitar, desde que por escrito, idêntica proposta da contratada.

5.7.9. Efetuar vistorias com a finalidade de acompanhar o andamento dos trabalhos;

5.7.10. Aferir a qualidade dos materiais e serviços;

5.7.11. Recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Memorial ou que descumpram as condições contratuais.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2 tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto no Anexo I do Termo de Referência:

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 *(dois)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará *a periodicidade mensal,* o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital **nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS**, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, [ESP13] expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017 , quando o caso;

8.28.Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 :

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 285.632,36

9.1 O método adotado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média aritmética simples, calculada com base na planilha de preços anexa ao processo.

Essa planilha contempla os valores obtidos por meio de:

- orçamentos fornecidos por fornecedores;
- preços praticados em contratos vigentes;
- e pesquisa de preços realizada no sistema ComprasGov.

O resultado dessa composição está demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V A L O R UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 08 elevadores e 01 plataforma elevatória, com fornecimento de peças	1721-3	16691	Unidade	03 02 02 02	SAR - ARAÇATUBA R$ 3.191,09 SAR-BAURU - R$ 2.336,82 SAR-MARÍLIA - R$ 2.133,75 SAR-PRUDENTE - R$ 2.452,35 **Valor total mensal R$ 10.114,01**	R$ 91.373,54 R$ 63.950,97 R$ 64.012,65 R$ 66.295,20 **R$ 285.632,36**

Contrato 30 meses - contado do início dos serviços na primeira unidade do Departamento

Data de início : 02/03/2026

Término 30 meses 01/09/2028

	Início	2026	2027	2028	Total	Total Meses
SAR - Marília	02/03/2026	21266,52	25605,00	17141,13	64.012,65	30 meses
SAR - Prudente	01/06/2026	17.166,45	29.428,20	19.700,55	66.295,20	27 meses
SAR - Bauru	20/05/2026	17136,68	28041,84	18772,45	63.950,97	27 meses e 11 dias
SAR - Araçatuba	13/04/2026	27445,37	38293,08	25635,09	91.373,54	28 meses e 18 dias
Total do Contrato					**285.632,36**	

9.2. Considerando o valor estimado, a licitação será com participação ampla com tratamento favorecido ME/EPP.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **Gestão/Unidade:** 200253 - Departamento de Administração da Região IV - DAR IV

b) **Fonte de Recursos:** 15.001.0001

c) **Programa de Trabalho:** 04.122.2030.5023.0000

d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICIA ROSANA FERRAZ TEIXEIRA

Assessor II - DAR IV

Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 15:27:26.

JAIRO LACERDA DE LUNA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 16:29:08.